ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.632 em 04 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Atendentes de Educação Infantil, em caráter emergencial, até 31 de agosto de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 18 atendente de Educação Infantil para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal.**
Atendente de Educação Infantil	18	40 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de agosto de 2.005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 de março de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal